

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 58/2023 – PROCESSO N.º 5652/2023 – CD 168/2023**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Claudinei Jeronimo dos Santos**, portador da cédula de identidade RG: 34.894.740-9, e do CPF/MF 273.694.408-93, e de outro lado a **EMPRESA DANTEK COM E IMP P MICFOF ASSIST E MANUT LTDA**, com sede à Rua Labatut, nº 658, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP nº: 04214-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.772.269/0001-39, representada neste ato pelo Sr. ONOFRIO GIOVANNI D'ANNA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.910.220-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 029.891.938-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **24 de maio de 2023**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquina Leitora e Copiadora de Microfilmes que encontram-se Arquivados na Divisão de Acervos**, para:

- I. **Fixar o índice IPCA (IBGE)** como índice para o reajuste do contrato;
- II. **Concessão de reajuste** conforme índice IPCA (IBGE), no percentual de 4,492730% passando o valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) para R\$ 18.181,74 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)
- III. **Prorrogação de prazo** em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 24 de maio de 2025 a 24 de maio de 2026, perfazendo o valor global R\$ 18.181,74 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais, e setenta e quatro centavos), podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativas das secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2025	Valor 2026
Administração	191	R\$ 11.010,05	R\$ 7.171,69
<b>TOTAL R\$ 18.181,74</b>			

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 15 ABR. 2025

*Claudinei Jeronimo dos Santos*  
**Secretário Municipal de Administração**

*Michel dos Santos Meirelles*  
**Secretário Adjunto de Administração**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ONOFRIO GIOVANNI D ANNA

Data: 10/04/2025 13:51:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANTEK COM E IMP P MICFOF ASSIST E MANUT LTDA**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Luiz Alberto Macedo Fagundes  
RG 30.602.322-2

*Manuel Vieira de Assunção*  
**Manuel Vieira de Assunção**

**Agente Administrativo**

DS/CONT/CBS

*RG: 44.652.5284*

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO  
RG. 06.672.433-7

*Leticia Alves Dionisio*  
**Leticia Alves Dionisio**

**Agente Administrativo***R.G. 40.941.671-3*